



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA DE



LEI Nº 255 de 26 de junho de 1992

Dispõe sobre a Concessão de Utilidade Pública União Assistencial do Conjunto Novo Oriente e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANÇÃO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada Entidade de Utilidade Pública a Associação União Assistencial do Conjunto Novo Oriente e adota outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 26 de junho de 1992.

JULIO CÉSAR COSTA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL